



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Fls.....

..

PROCESSO : 4.276-5/2011
UNIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
INTERESSADO : CLAUDINEI SELLA
ASSUNTO : QUITAÇÃO

PARECER Nº 1.461/2012

01. Trata-se de processo referente às **Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda**, de responsabilidade do **Sr. Claudinei Sella**, o qual retorna ao Ministério Público de Contas para fim de parecer quanto à **quitação de multa**.
02. O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, por meio do relatório de fls. 696/697, informou que foi aplicada multa de 30 UPFs/MT ao gestor, porém o Acórdão nº 4.507/2011 proveu parcialmente o recurso interposto, e reduziu a multa para 20 UPFs/MT, a qual foi recolhida em 23/04/2012 (fls. 694)
03. Diante do exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, instituição permanente e essencial ao exercício do controle externo, no exercício de suas atribuições institucionais, **manifesta-se** pela **quitação da multa**, comprovadamente recolhida.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 04 de maio de 2012

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral Substituto